



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0195 /2007

ABERTURA: 09/03/2007 - 15:49:57

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLIO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	26/03/07
Comissões	1/1
Justiça	02/04/07
Aprovado	06/08/07
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0195 /2007

ABERTURA: 09/03/2007 - 15:49:57

SENHA P/ INTERNET: GHU30Z2

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO OLIVEIRA CABRERA
Assessor Técnico
PROJETO DE LEI Nº 0195/2007 - Protocolo

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** à seguinte personalidade. **FABIANO ELER DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador



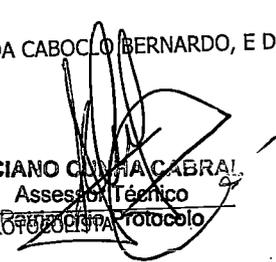
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0195 /2007

ABERTURA: 09/03/2007 - 15:49:57 SENHA P/ INTERNET: GHU30Z2
REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".


LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
PROFESSOR

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** à seguinte personalidade. **FABIANO ELER DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0195/2007

**"CONCEDE A COMENDA CABOCLLO BERNARDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de DECRETO LEGISLATIVO de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SOAVE dispendo sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo.

O Projeto de Decreto Legislativo destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, haja vista tratar-se de projeto de concessão de comenda, por não ser regulada pelos artigos 181 e 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso VI do artigo 198.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0195/2007

**"CONCEDE A COMENDA CABOCLO BERNARDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de DECRETO LEGISLATIVO de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SOAVE dispondo sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo.

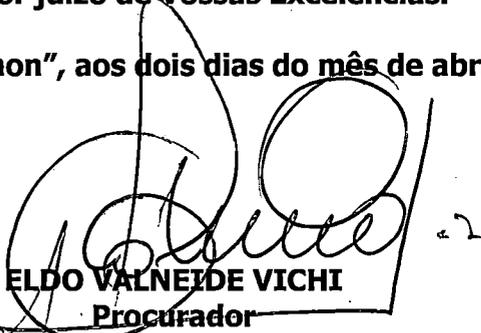
O Projeto de Decreto Legislativo destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, haja vista tratar-se de projeto de concessão de comenda, por não ser regulada pelos artigos 181 e 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso VI do artigo 198.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete.


ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE
Procurador